



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Projeto 004/77

LEI nº 1.138 de 29 de março de 1.977/.

Abre ao Departamento de Finanças do Município o Crédito Especial de Cr. \$ 83.200,00 / oitenta e três mil e duzentos cruzeiros e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, DECRETA E EU SANCIONO a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Finanças do Município, o crédito especial de Cr. \$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos cruzeiros) para atender ao pagamento dos serviços técnicos de elaboração e implantação do Cadastro Imobiliário do Município de Patos, na forma seguinte:

- 08 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- 4 0 0 0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4 1 0 0 - Investimentos
- 4 1 2 0 - Serviços de Programação Especial... Cr. \$ 83.200,00 /

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da apuração do excesso da arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,
em 30 de março de 1.977. Edmundo Ulate

Transcrita



A NOVA TABELA DE NÍVEIS FUNCIONAIS

"D"

<u>NÍVEL ANTERIOR</u>	<u>NÍVEL ATUAL</u>	<u>VALORES</u>
1 e 2.....	1	Cr\$ 1.800,00
3 e 4.....	2	Cr\$ 2.000,00
5 e 6.....	3	Cr\$ 2.200,00
7 e 8.....	4	Cr\$ 2.400,00
9 e 10.....	5	Cr\$ 2.600,00
11 e 12.....	6	Cr\$ 2.800,00
13.....	7	Cr\$ 3.200,00
14.....	8	Cr\$ 3.500,00
15.....	9	Cr\$ 4.000,00
16.....	10	Cr\$ 4.800,00
17.....	11	Cr\$ 7.000,00
18.....	12	Cr\$ 9.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, 1º de Junho
de 1981.

Dr. EDMILSON FERNANDES NOTA

Prefeito Constitucional